

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE POR OFERTA DE ESCOLA

GRUPO 300 – Português

1. **Identificação da modalidade de contrato:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2. **N.º do horário:** 29
3. **Local de Trabalho:** Escola Secundária Afonso Lopes Vieira.
4. **Número de horas semanais:** 14
5. **Duração do contrato:** Temporário
6. **Caracterização das funções:** Professor Grupo 300– Português
7. **Disciplinas:** Português
8. **Turmas:** 3 – 2 turmas do 10º Ano e 1 turma do 11ºano
9. **Requisitos de admissão:** Ter habilitação profissional para o grupo 300– Português
10. **CrITÉrios de seleção:** Nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei n.º 9/2016, de 7 de março, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10/2, e no Decreto- Lei n.º 176/2014, de 12/12:
 - A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação
 - ou
 - Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na atual redação (se não possuir Qualificação Profissional).
11. **Fatores de desempate na contratação de escola**

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no nº2 do artigo 12.º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização
- d) Candidatos com maior idade
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Gestão Horário

12. Organização do procedimento concursal

- a. Os candidatos serão ordenados de acordo com a graduação profissional nos termos do n.º 1, do artigo 11.º utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.
- b. A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica da escola <http://esalv.edu.pt>, no menu Escola • Concurso de professores.

13. Aceitação: De acordo com o ponto 17, do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação.

14. Apresentação: De acordo com o ponto 18, do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, apresentação é realizada na escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Leiria, 10 março de 2023

A Diretora